



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de  
Garanhuns

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS**

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com a sede à Av. Santo Antônio, 216, Bairro Santo Antônio, CEP 55.293-000, inscrito no CPNJ sob o nº 11.303.906/0001-00, representado pelo titular, o Prefeito **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. Rui Barbosa, 1535, Heliópolis, Garanhuns/PE, portador do CPF nº 003.726.254-87 e da cédula de identidade civil nº 835.129 SSP/PE; a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, neste termo representado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS ROCHA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 270.164.124-15 e cédula de identidade nº 111303013 SSP/PE, residente e domiciliado à rua Antônio Cesário, 498, Bairro Aluísio Pinto, Garanhuns/PE e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Lacerda, 85, Bairro Centro, CEP 55.294-460, Garanhuns/PE, inscrito sob o CNPJ nº 04.664.996/0001-90, neste ato representado por seu Diretor Presidente **EBER CERQUEIRA FRIAS**, brasileiro, casado, militar, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 071.390.760-8 MD/EB e CPF (MF) nº 010.338.914-87, residente e domiciliado nesta cidade, neste estado, órgão da administração indireta municipal instituído pela Lei Municipal nº 3.023/2000, doravante denominado **CREDOR**, acordam o seguinte:


**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

I – O Instituto é **CREDOR**, junto a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Garanhuns/PE., da quantia de **R\$ 31.197,58 (trinta e um mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, referente às Contribuições Suplementares, correspondentes aos períodos compreendidos entre janeiro/2007 a dezembro/2009, devidas e não recolhidas, conforme Leis nº 3.426/2006, e nº 3.730/2010 e **Demonstrativo datado de 21 de novembro de 2011, anexo**, que deste instrumento faz parte integrante.

II – Pelo presente instrumento a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Garanhuns/PE., confessa ser **Devedora** do montante citado e compromete-se quitá-lo na forma aqui estabelecida.

III – O **DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG** de apurar a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

  
Eber Cerqueira Frias  
Presidente / IPSG  
Mat. 6315



  
Antônio Augusto Pires  
CNC nº 6378







**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns**

I – Estabelece-se que o valor atualizado da dívida da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Garanhuns/PE, com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSSG**, refere-se aos períodos de JANEIRO DE 2007 A DEZEMBRO DE 2009, conforme planilha em anexo; discriminando o valor originário de cada competência, o índice de atualização aplicado e o valor corrigido até a data do parcelamento.

II – Os valores originais e atualizados da dívida correspondem à Contribuição Suplementar, conforme Lei Municipal nº 3.426/2006, e o valor total corrigido é de **R\$ 40.189,79 (quarenta mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)**, que será pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, referentes aos exercícios financeiros de 2007 a 2009, conforme determina Orientação Normativa nº 02/2009 e Lei Municipal nº 3.745/2010 de 25 de outubro de 2010, acrescido dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

III – A primeira parcela, no valor de **R\$ 3.349,15 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e quinze centavos)**, cujo vencimento dar-se-á, no máximo, até o último dia do mês subsequente ao da publicação do Termo de Acordo e Parcelamento, conforme Lei Municipal nº 3.745/2010 e § 6º, art. 36 da ON-SPS 02/2009, e as demais parcelas, na mesma data dos meses subsequentes, comprometendo-se o **DEVEDOR** a pagar as parcelas em dia.

IV – Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês e correção pelo índice SELIC, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

V – O **DEVEDOR** se obriga a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

VI – O parcelamento desta dívida, constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, ressalvado os privilégios assegurados ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSSG** para cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

VII – A eficácia deste Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários ficará na dependência da comprovação do recolhimento regular, na época própria, das parcelas e das contribuições correntes, a partir da competência do mês em que este termo for assinado.

VIII – Fica comprometido que o **DEVEDOR** e o **CREDOR** informarão ao **Ministério da Previdência Social**, o pagamento de cada prestação mensal deste termo e o recolhimento de qualquer contribuição previdenciária corrente mensal, incide sobre a remuneração dos servidores ativos (efetivos), inativos e

Antônio Amaro Fries  
CPF nº 4219 196

**Eber Cerqueira Frias**  
Presidente / IPSSG

209

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de  
Garanhuns**

quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial, todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO**

Os valores devidos foram atualizados pelo índice SELIC a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamento de 1% (um por cento) no mês do pagamento, conforme regras para parcelamento e atualização de débitos de contribuições previdenciárias do RGPS.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

I – Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial

- a) A falta de pagamento quando ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias do vencimento da respectiva parcela;
- b) A falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

II – A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

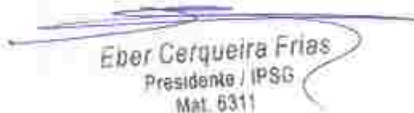
III – A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor sujeitando-se o **DEVEDOR** à sua cobrança judicial, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar de data da última parcela paga até a inscrição da dívida e honorários advocatícios.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários pelo **DEVEDOR** importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita, por extrato em jornal ou fixação em mural, na forma do art. 97, I, "b" da Constituição do Estado de Pernambuco.

  
Eber Cerqueira Frias  
Presidente / IPSG  
Mat. 6311



  
Antônio Amaro Aires  
OAB nº 219.49

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução e quitação do presente instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias existentes no orçamento vigente.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO


Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

Para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos e legais será firmado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e diante de 02 (duas) testemunhas.

Garanhuns, 21 de novembro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE CARLOS ROCHA DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara de Vereadores  
\_\_\_\_\_  
EBER CERQUEIRA FRIAS  
Presidente do IPSG  
\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
Prefeito

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF 593.515.944-91

Humberto de Melo Granga Melo  
Gerente de Previdência Social / IPSG  
Mat. 0726

  
\_\_\_\_\_  
CPF 032.447.604-30

Antônio Amaro Pires  
CRC-4179-PE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSSG  
 CNPJ Nº 04.664.996/0001-90

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO PARCELAMENTO

CNPJ: 11.478.534/0001-44  
 EMITE: CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE GARANHUNS - PE  
 TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR - RELATIVA AO PERÍODO  
 JANEIRO/2007 a DEZEMBRO/2009  
 LEI: REGRAS DO RGPS E LEI 3.745 DE 23 DE OUTUBRO DE 2010  
 Índice de Correção: SELIC  
 Taxa de Juros: 0,0% ao mês  
 Multa: 0,0%  
 Data de Condição: 21/11/2011  
 Valor Total Original: 31.197,58  
 Valor Total Corrigido: 40.189,79  
 Quantidade de Parcelas: 12  
 Data da Primeira Parcela: 30/12/2011  
 Valor da Parcela na Data de Condição: 3.340,15

LANÇAMENTOS:

Competência	Valor Original (R\$)	Índice (%)	Quitação (%)	Atualização (R\$)	Juros (R\$)	Multa (R\$)	Valor Atualizado (R\$)
jan/07	395,01	0,87	49,31	177,23	0,00	0,00	536,64
fev/07	470,32	1,05	48,48	203,60	0,00	0,00	623,92
mar/07	370,84	0,94	47,39	175,74	0,00	0,00	546,58
abr/07	384,96	1,03	46,45	178,81	0,00	0,00	563,77
mai/07	430,97	0,91	45,42	195,75	0,00	0,00	626,72
jun/07	428,35	0,97	44,51	190,66	0,00	0,00	619,01
jul/07	397,33	0,99	43,54	173,00	0,00	0,00	570,33
ago/07	397,33	0,80	42,55	169,06	0,00	0,00	566,39
set/07	397,33	0,93	41,75	165,89	0,00	0,00	563,22
out/07	397,33	0,84	40,80	162,19	0,00	0,00	559,52
nov/07	398,86	0,84	39,38	159,85	0,00	0,00	559,72
dez/07	876,88	0,93	38,14	323,64	0,00	0,00	1.180,52
	5.210,91		37,75	3.275,43			7.486,34

*Carla Farias*  
 Presidente / IPSSG  
 Mat. 6311

*Américo Amaro Pires*  
 CNP. 44.479.71



Exercício Financeiro 2008									
jan/08	714,25	0,80	36,21	272,91	0,00	0,00	0,00	987,16	
fev/08	840,79	0,84	37,41	314,54	0,00	0,00	0,00	1.155,33	
mar/08	737,79	0,90	36,57	266,15	0,00	0,00	0,00	993,94	
abr/08	815,73	0,88	35,67	290,97	0,00	0,00	0,00	1.106,70	
mai/08	801,24	0,96	34,79	278,75	0,00	0,00	0,00	1.079,99	
jun/08	864,57	1,07	33,83	292,48	0,00	0,00	0,00	1.157,05	
jul/08	786,25	1,02	32,76	267,58	0,00	0,00	0,00	1.043,83	
ago/08	786,25	1,10	31,74	249,51	0,00	0,00	0,00	1.035,81	
set/08	815,33	1,18	30,64	249,82	0,00	0,00	0,00	1.065,15	
out/08	786,25	1,02	29,46	231,63	0,00	0,00	0,00	1.017,88	
nov/08	814,00	1,12	28,44	234,35	0,00	0,00	0,00	1.058,35	
dez/08	1.596,94	1,05	27,32	436,28	0,00	0,00	0,00	2.033,72	
10	159,39			3.375,02				11.734,41	
Exercício Financeiro 2009									
jan/09	894,34	0,86	26,27	234,94	0,00	0,00	0,00	1.129,28	
fev/09	1.077,30	0,97	25,41	273,74	0,00	0,00	0,00	1.951,04	
mar/09	1.211,48	0,84	24,44	256,02	0,00	0,00	0,00	1.507,57	
abr/09	1.218,32	0,77	23,60	287,52	0,00	0,00	0,00	1.505,84	
mai/09	1.318,64	0,76	22,83	301,05	0,00	0,00	0,00	1.619,69	
jun/09	1.287,31	0,79	22,07	284,11	0,00	0,00	0,00	1.571,42	
jul/09	1.218,82	0,69	21,28	259,96	0,00	0,00	0,00	1.478,18	
ago/09	1.218,82	0,69	20,59	250,96	0,00	0,00	0,00	1.469,78	
set/09	1.218,82	0,68	19,90	202,55	0,00	0,00	0,00	1.461,37	
out/09	1.268,44	0,66	19,21	242,90	0,00	0,00	0,00	1.507,34	
nov/09	1.286,00	0,73	18,55	238,55	0,00	0,00	0,00	1.524,55	
dez/09	2.412,99	0,66	17,82	429,99	0,00	0,00	0,00	2.842,98	
	15.607,26			3.341,76				18.959,06	
TOTAL	31.197,58			8.992,21				40.189,79	

Parcela	Vencimento	Valor (R\$)	Índice (%)	Variação (%)	Anuidade (R\$)	Juros (%)	Juros (R\$)
1	30/11/2011	3.349,16		0	0	0	0
TOTAL							R\$ 40.189,79

DISCRIMINATIVO DE PARCELAS:



GARANHUNS, 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

Antônio Amaro Paes  
CRC nº 4219 - PE

Eber Carqueira Frias  
Presidente / IPGG  
Mat. 6311